



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS**

Município de Caseiros - RS CNPJ 90.483.058/0001-26 13/09/23
<b>PROTOCOLO</b>
Nº 1037/2023
ASS. Daniela Bava

**INDICAÇÃO Nº 037/2023**

A Vereadoras que esta subscreve, vêm mui respeitosamente, propor que após os trâmites regimentais seja encaminhada ao Executivo Municipal a presente Indicação, para que seja encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei visando alteração da Lei Municipal, **LEI MUNICIPAL Nº 1.103, DE 27/04/2020, em seu art. 112-B**, que trata do prazo de licença maternidade, passando de quatro pra seis meses.

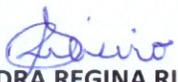
**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a apresentação desta Indicação, tendo em vista que a legislação já prevê o prazo de licença maternidade de seis meses para iniciativa privada, porém, a Administração Pública não foi abrangida por esta legislação, ficando a cargo do administrador público a decisão de alterar ou não a legislação municipal nesse sentido.

A presença materna nos primeiros seis meses de vida é essencial para o desenvolvimento da criança, tendo em vista o leite materno ser a única alimentação no período. Por isso, havendo a alteração sugerida, nossas servidoras poderão dar à atenção devida aos seus filhos pequenos, sendo também uma medida de incentivo para um retorno com dedicação ao trabalho, evitando, ainda, que com o retorno antecipado, a servidora necessite apresentar atestados médicos para acompanhamento do filho.

Diante do exposto, solicita-se a compreensão do Executivo Municipal para dar andamento à medida sugerida.

**SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

  
**SANDRA REGINA RIBEIRO**  
Vereadora-Autora